



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N.º. 2023/03.30.001 - CG/P.M.M.**

**PROCESSO:** 2023/03.17.001-SEMAD/PMM

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETO:** Parecer de Conformidade de possível Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de medicina do trabalho para atender a demanda do município de Mocajuba.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei municipal nº 2.099/2005, com alterações da lei nº 3.446/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, oriundo do **Processo Administrativo N.º 2023/03.17.001-SEMAD/PMM**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de medicina do trabalho para atender a demanda do município de Mocajuba., nos termos do artigo 75 da Lei N.º 14.133/2021.

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta, da empresa **RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 25.405.921/0001-65, considerando a Proposta apresentada pela instituição e atendendo ao que estabelece a Constituição Federal em seu art.

Sendo assim, tendo em vista que o município de Mocajuba, não conta com profissionais habilitados em Medicina e Segurança do Trabalho, capaz de analisar e emitir laudo quanto para analisarem a saúde e o perfil dos futuros admitidos, em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária e normas regulamentadoras vigentes, bem como, é preciso efetuar a realização de exames médicos ocupacionais, audiometria ocupacional, aferição de agentes químicos, de calor, de ruído, de vibração.

Em análise das certidões negativas da instituição verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**

Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Após a análise dos documentos contidos nos autos para a contratação solicitada, a Assessoria Jurídica opinou pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O processo está atuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da conformidade do procedimento de contratação direta.

Esta Controladoria após análise constata-se que o aludido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, e que entendemos justificadas as razões apresentadas.

Constata-se que foi observado todas as regras e procedimentos previstos na Lei de regência para a realização da despesa prevista no Processo de Dispensa, no valor de R\$ 33.465,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Dessa forma, estando o procedimento em curso em conformidade com a Legislação vigente, e em primazia à supremacia do interesse público, esta Controladoria Geral **OPINA** pela regularidade do referido processo, e estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 30 de março de 2023.

**ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ**  
Controlador Geral do Município de Mocajuba  
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.